

**RESOLUÇÃO 006/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a análise e divulgação do resultado da defesa referente aos candidatos impugnados ao Processo Eleitoral de Escolha de Conselheiros Tutelares, no ano 2023, mandato quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Leis Municipais nº753/2014, nº819/2015, nº1156/2019, nº1292/2020 e nº1355/2022.

**Considerando** a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.)

**Considerando** a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**Considerando** a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

**Considerando** o Edital 001/2023 para o Processo de Eleição Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares no ano 2023, mandato quadriênio 2024-2027;

**Considerando** a deliberação plenária da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA no 29 de maio de 2023;

**Resolve;**

**Art. 1º** - Dar publicidade sobre o resultado da análise dos recursos entregues:

Nome	Inscrição	Motivo
Marcos Antônio Bonatti	Indeferida	Descumprimento item 8.4 do Edital 001/2023.

*Parágrafo único:* considerando o item 8.2 do Edital que dispõe sobre a data em que a documentação deve ser entregue, e o item 8.3 que prevê "Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar 01 (uma) cópia legível dos seguintes documentos: [...], 4 - a) "Entregar comprovante de endereço anterior a março de 2022, podendo ser conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou (02) duas declarações de vizinhos com firma reconhecida (Conforme anexo III deste edital) [...] e o item 6 "a) Apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental, recente datado de 30 dias.", tem se que houve inadequação do comprovante de residência apresentado e a ausência do atestado médico no ato da inscrição, pois além dos documentos serem entregues dentro do prazo para recurso, o exame médico estava com data após o encerramento das inscrições, razão pela qual a inscrição deve ser indeferida com fundamento no item 8.4 do Edital que prevê "As inscrições, onde houver a falta ou inadequação de qualquer um dos documentos obrigatórios acima relacionados, serão automaticamente indeferidas;"

**Art. 2º** - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, diretamente no Diário Oficial do Município de Ângulo-Pr.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 29 de maio de 2023.

**Paulo Henrique da Silva Bossi**

Presidente Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

**Mariana Kelly da Silva**

Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

**Aline Francieli de Lima**

Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

**Aline Cristina Bossi Estevão**

Comissão Especial Eleitoral - CMDCA